



Nilo Trigueiro Dantas

ADVOCACIA

16
8

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

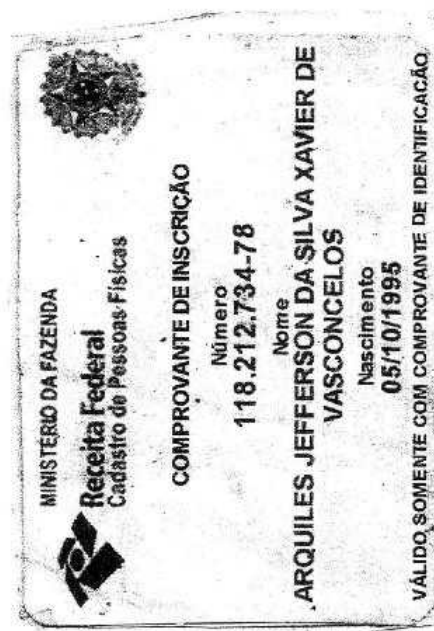
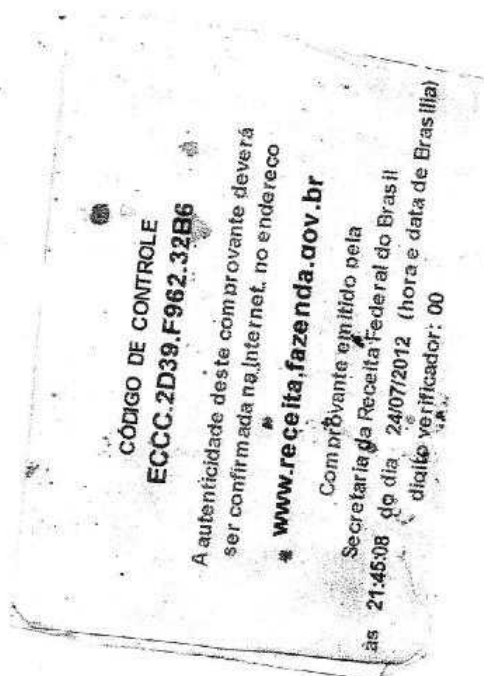
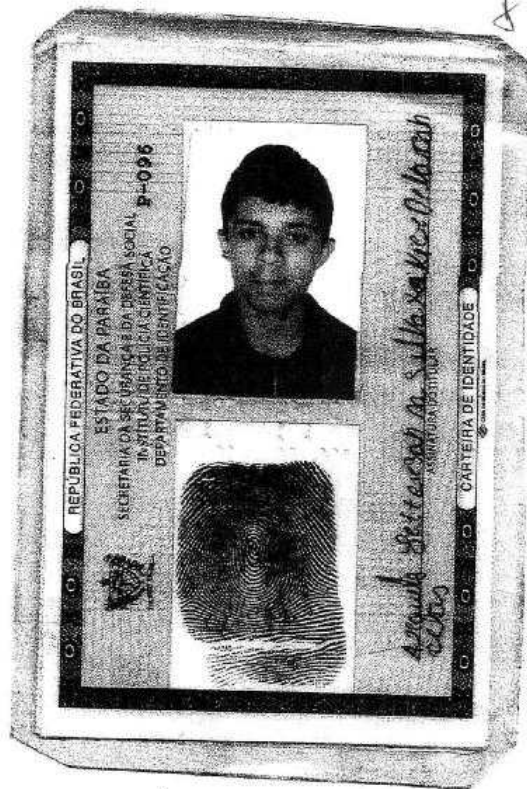
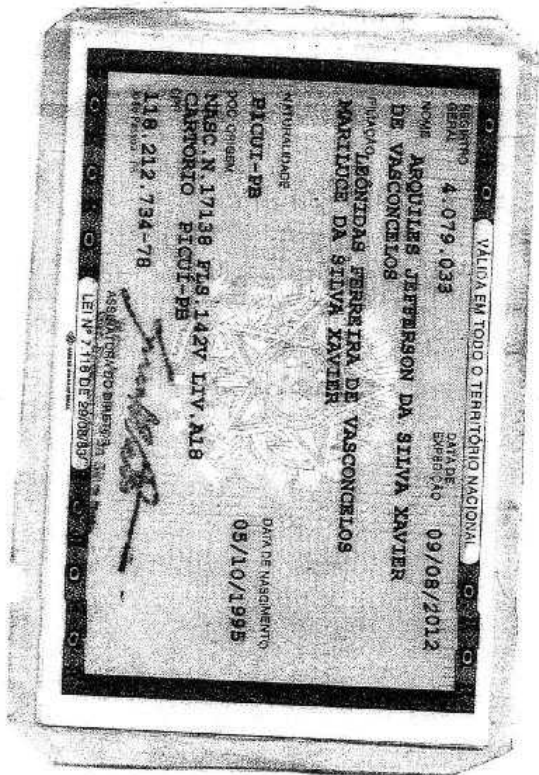
O Outorgante Arguilos J. da Silva X. de Vasconcelos
brasileiro(a), solteiro, agricultor, portador do RG nº
4.079.033 expedido por 5505/PB e do CPF nº
118.012.734-78, residente na(o) _____
Rua Agenor Alves dos Santos, município de
Picuí - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador e advogado o Bel. **NILO TRIGUEIRO DANTAS, OAB-PB 13.220**,
brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional no Empresarial Evanisa Dantas localizado
na Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Picuí-PB, fone (0**83) 3371-2274, ao qual confere
poderes para o foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo
Civil, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar
primeiras e últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou
concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal,
repartições públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como
substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 23 de Fevereiro de 2014.

Arguilos J. da Silva X. de Vasconcelos
Outorgante

Av. Getúlio Vargas, 75, Centro
Picuí - PB
CEP. 58.187.000
E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br
nilotdantas@hotmail.com
(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 9190





BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta original.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.

Nº 000.050.295



ENERGISA PARAÍSA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.885.163 / 0001-40 Insc. Est. 18.018.823-0

DADOS DO CLIENTE
CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RUA AGENOR ALVES DOS SANTOS 33
PICUI

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
5/1212134-9

REFERÊNCIA
MAR/2015

APRESENTAÇÃO
05/03/2015

VENCIMENTO
12/03/2015

TOTAL A PAGAR
R\$ 24,50

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Roteiro: 01-420-505-4350

83810000000-5 24500054000-5 12121342015-5 839000000019-0

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
12/03/2015	R\$ 24,50	1212134-2015-43-9



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 13/06/2019 07:41:12

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906140931200000000021376387>

Número do documento: 1906140931200000000021376387

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Arquiles Jefferson da Silva Xavier de Vasconcelos
RG nº 4.073.003, data de expedição 09/08/2012, Órgão
SSB/PB, CPF nº 118.212.734-78, venho perante a este
instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo
descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Prça)	<u>Rua Agenor Alves dos Santos</u>
Número	<u>33</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>São José</u>
Cidade	<u>Picuí</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58187-000</u>
Telefone de Contato	<u>83) 3371-2274/ 9912-5490/ 9104-9190/ 8852-4690</u>
E-mail	<u>nilotdantas@hotmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Picuí-PB, 11/03/15

Assinatura do Declarante: Arquiles Jefferson da Silva Xavier de Vasconcelos



20
8

DECLARAÇÃO
(Lei 7.115)

Eu, Arguiles J. da S. Xavier de Vasconcelos
brasileiro(a), Salteiro, agricultor, portador do
RG nº 4.049.033 expedido por SS/D5/PB e do CPF nº
118.212.734-78, residente na(o)
Rua Agenor Alves dos Santos, município
de Picuí - PB, **DECLARO**, nos precisos termos do art. 1º da lei nº 7.115
de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de custas
processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não me
permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento
próprio ou da família, **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA**
ENUNCIADO.

Declarando ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e
criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Picuí - PB, 23 de fevereiro de 2014.

Iranilda Dantas
DECLARANTE

(A rogo se não souber ler nem escrever)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
DOU 30/8/1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel / Hélio Beltrão



C E R T I D ã O

Nº.Cont.: 083/2014

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências N.º 002/2014, o Registro n.º 083/2014, cujo teor agora passo a transcrever na Íntegra: Aos 10 dias do mês de **Dezembro** do ano de **2014**, Nesta cidade de **Picuí**, Estado da Paraíba e na **Delegacia de Polícia Civil**, presente a Autoridade Policial o (a) **Bel. Dianni Regina de Barros Silva**, Delegada de Polícia Civil, comigo, Escrivã(o) de Polícia de seu cargo no final assinado e declarado, Ai, volta das 14h40min. compareceu: **ARQUILES JEFERSON DA SILVA XAVIER**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de **Picuí/PB**, nascido aos 05/10/1995, filho(a) de **Leônidas Jefferson da Silva Xavier de Vasconcelos e Mariluce da Silva Xavier**, residente na rua **Agenor Alves dos Santos, nº33, bairro São José Picuí/PB**, RG nº 4.079.033 -SSDS-PB e CPF: 118.212.734-78; **CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTÁRA SUJEITO(A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O REGISTRO: QUE no dia 18 de Novembro de 2014, por volta das 16:00 horas, deslocava-se do bairro São José para o bairro Monte Santo na cidade de Picuí/PB, pilotando a moto marca Honda CG 125 Titan, placa KMB 3083-PE, chassi nº 9C2JC2500XR130953, ano/modelo 1999, cor VERDE, licenciado em nome de Eduardo de Castro AS Barreto Gomes; Que na rua São Sebastião, Centro, Picuí/PB, colidiu com um ônibus, vindo a perder o controle e caindo ao solo, sendo socorrido pela ambulância do SAMU, e levado para o Hospital Regional de Picuí onde foi atendido; Que as testemunhas abaixo assinadas estiveram no local e presenciaram o fato; Que em virtude do acidente automobilístico o comunicante fraturou zigoma, maxila, conforme laudos apresentados na delegacia de policia civil local; Era o que tinha a registrar. O referido é Verdade e Dou fé.**

Picuí/PB, 10 de Dezembro de 2014.

Arquiles Jefferson da Silva Xavier de Vasconcelos
COMUNICANTE:**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

TESTEMUNHA 1 CPF Nº 563.422.505-16, Residente na rua Pres. Agenor Alves dos Santos, nº33, São José, Picuí/PB

MARIA IVONE DE LIMA

TESTEMUNHA 2 CPF nº 033.086.884-50, Residente na rua Marcelino Balbino dos Santos, nº 50, São José, Picuí/PB.

Michelle Cabral
Michelle Cabral
Agente Investigação
Mat. 168397-7Delegacia Regional de Polícia Civil - Picuí - PB
Rua Cel. Manoel Lucas, nº 02, Bairro Centro, CEP: 58.187-000 - Picuí - PB - Fone: (83) 3371-2324

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Arquiles Jefferson da S. X de Vasconcelos portador da carteira de identidade nº 4.049.008 e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.212.439-78 residente e domiciliado na Rua Agenor Alves dos Santos Cidade Picui Estado PB declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- (X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Picui - PB, 11/03/15
Local e data





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.819.650/0001-21
BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192

Picuí/PB, 24 de Novembro de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Picuí/PB, realizou atendimento pré-hospitalar do paciente **ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER VASCONCELOS**, 19 anos, portador do RG 4.079.033, vítima de colisão moto/ônibus, ocorrido no dia 18 de Novembro de 2014, na Rua: São Sebastião, Baixo: Centro, Picuí/PB. Paciente encontrava-se consciente, orientado, apresentando corte contuso na região da maxila esquerda, e referindo dor em membro superior direito. Após contato com a central reguladora e realização de procedimentos necessários, o mesmo foi encaminhado ao Hospital Regional de Picuí/PB.

Gigliana da Silva Dantas
Coordenadora do SAMU
COREN/PB 246.093

Gigliana

GIGLIANA DA SILVA DANTAS
Coordenadora SAMU PICUI/PB

Rua: Galdini Pinheiro, 26 - Bairro Centro / CEP: 58 187 - 000 - Picuí - PB
Fone/fax: (83) 3371-2620/ 3371-2350 - e-mail: pmpicui.sat.splena.@uol.com.br



24

ARUANA SEGUROS DPVAT**SINISTRO: 3150267856**

ARUANA SEGURADORA S/A (cód: 2119)
Visão Geral em 20/10/2015
SINISTRO: 3150267856
Data de Cadastro no Sistema: 25/03/2015

Franquia: 216-00-31 NILO DANTAS
NILO DANTAS

Campina Grande - PB
Fone: (83) 9912-5302
E-mail: suporte@jemreguladora.com.br

Nº RCO: 071070/2015 Solicitado por: RN - 2015-03-18 14:54:25 Feito por: PB - 2015-03-18 15:42:22

Franquia: 31 Loja: Agente:

Vítima: ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VA

End: RUA AGENOR ALVES DOS SANTOS , 33

Bairro: SAO JOSE

Cidade: PICUI

Código do Beneficiário: 1 - Vítima

Data de Nascimento: 05/10/1995

Data do Acidente: 18/11/2014

Código do Veículo: 1 - Automóvel/Camioneta (Particular)

CEP: 58187000

UF: PB

CPF: 11821273478

Natureza: IPA

Históricos relativos ao Sinistro Nº 3150267856

Data	Histórico
26/03/2015 08:53:02	Sinistro Cadastrado no SIS-DPVAT
04/07/2015 19:11:48	[Pendenciado pela Seguradora Aruana] -F. CPF DO PROPRIETÁRIO PARA TIRA O DUT. F. CONTA (EXTRATO OU COPIA DO CARTÃO

* Nenhum lançamento de pagamento encontrado para o Sinistro nº 3150267856 na franquia 216 00 31.



25
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PE Nº 5800769431

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 713656832 ***** 2004

NOME/ENDEREÇO
EDUARDO DE CASTRO SA BARRETO GOM
ES-RUA ALFREDO BECKER 99
CASA-CORDEIRO
RECIFE-PE 50630-100

CPF/CGC 029.544.384-79 PLACA KMB3083

PLACA ANTIGA

FAIXA DE UTILIZAÇÃO/VER. ORI. GASOLINA

HONDA/CG 125 TITAN

2P/124CL

COTA ÚNICA VENC. 2004

IPVA 2004 QUITADO	*****
FAIXA I.P.A.	PARCELAMENTO/COTAS
1 *****	2 *****
3 *****	

PRÊMIO LIGANDO(R\$) ISOF PRÊMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES

M RESERVA EFEITO SUSPENSIVO

RECIFE 27/08/04

OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT

PEN: 5800769431 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
EDUARDO DE CASTRO SA BARRETO GOM
ES-RUA ALFREDO BECKER 99
CASA-CORDEIRO
RECIFE-PE 50630-100

CPF/CGC 029.544.384-79 PLACA KMB3083

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

PEN: 5800769431 EXERCÍCIO 2004 DATA EMISSÃO 27/08/04

NOME/ENDEREÇO
EDUARDO DE CASTRO SA BARRETO GOM
ES-RUA ALFREDO BECKER 99

RECIFE-PE 50630-100

VIA 1 029.544.384-79 PLACA KMB3083

COTA ÚNICA VENC. 2004

713656832 HONDA/CG 125 TITAN

IPVA 09 9C2JC2500XR130953

PRÊMIO LIGANDO(R\$) ISOF PRÊMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES

VIA CONVÊNIO



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DE PICUI – “Felipe Tiago Gomes”

DECLARAÇÃO

Declaro para fins previdenciários junto a, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, agência: Cuité-PB, que o(a) Sr(a): **Arquiles Jefferson da Silva Xavier Vasconcelos**, RG:4079.033 nascido(a): 05/10/1995, declarou ser: **Agricultor, Residente na Rua Marcelino Balbino dos Santos, município de Picuí- PB**, com entrada nesta unidade hospitalar na data: 24/11/2014, para tratamento Cirúrgico. CID - 10: S02.4. **Paciente Vítima de acidente de Moto**. Estando o (a) mesmo (a) impossibilitado (a) de exercer suas atividades profissionais por : **30 dias a partir desta data**. O documento encontra-se no SAME (Setor de Arquivo Médico) a disposição do INSS.

Picuí - PB, 24 de novembro de 2014.

Dr. Edgleys Porto
Cirurgia e Traumatologia
Bucco-Maxilo-Facial
CRO - PB - 3848

Dr. Edgleys Porto

Cirurgia e Traumatologia

Buco – maxilo - Facial

CRO – PB - 3848

Rua: Francisco Pereira Gomes Nº 15

Bairro: Monte Santo

Picuí – PB

CEP - 58.187-000

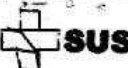
Fone/Fax - (83) 3371-2990

CNPJ - 03.515.174/0001-85 UTB-14009-00

hospitalregionaldepicui@gmail.com



27
8

 SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL REGIONAL DE PICUI		2 - CNES 2757710	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
3 - NOME DO PACIENTE Arguiles Jefferson da Silva Farias Afonso		4 - Nº DO PRONTUÁRIO 71.852	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 204016903680008	6 - DATA DE NASCIMENTO 05/10/195	7 - SEXO Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 3	8 - RAÇA/COR Parda
9 - NOME DA MÃE Mariluce da Silva Farias		10 - TELEFONE DE CONTATO DDD (83) Nº DO TEL. 9684 4297	
11 - NOME DO RESPONSÁVEL Mariluce da Silva Farias		12 - TELEFONE DE CONTATO DDD () Nº DO TEL.	
13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) R. Marcelino Ballim dos Santos 30			
14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Picui	15 - Cód. IBGE MUNICÍPIO 25140	16 - UF PB	17 - CEP 58.184-000
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS Requer internação de urgência de modo (SIP), apresentando fratura de zeno - 6			
19 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO O at. cirúrgico			
20 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) Ex. físico + Rx			
21 - DIAGNÓSTICO INICIAL Fratura de zeno - 6	22 - CID 10 PRINCIPAL S02.4	23 - CID 10 SECUNDÁRIO	24 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO Red. event + osteosíntese e imobilização		25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0404020704	
27 - CLÍNICA Ortopedia	28 - CARÁTER DE INFORMAÇÃO	29 - DOCUMENTO () CNS () CPF	30 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ASSISTENTE 0462885715
31 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE Dr. Edgley Reis		32 - DATA DA SOLICITAÇÃO 11/11/14	33 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DE REGISTRO DO CONSELHO)
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)			
34 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	37 - CNPJ DA SEGURADORA	38 - Nº DO BILHETE	39 - SÉRIE
35 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	40 - CNPJ DA EMPRESA	41 - CNAE DA EMPRESA	42 - CSOR
36 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO			
43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURO			
AUTORIZAÇÃO			
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		45 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR	50 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
46 - DOCUMENTO () CNS () CPF	47 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		Hospital Regional de Picui Atesto conforme o original. Picui, 26/11/2014 Arquivo Médico  Lima de Melo Ass. Administrativo
48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 1/11	49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		



28



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

HOSPITAL REGIONAL DE PICUI
Rua Francisco Pereira Gomes, 15- Monte Santo
CEP: 58.187-000 Fones: (83) 3371-2554 / 2990
Picuí PB - CNPJ: 08.778.268/0001-80

Nº Anál. _____
Nº de Ordem _____
Nº de Reg. 71.852
Nº do Docum. Rg. 4079.033

ARQUIVO MÉDICO

Nome: Arquiles Jefferson da S.R. Paçconato
Responsável: mariluce da S. Parier
Pai: Leônidas Ferreira de Paçconato
Mãe: mariluce da S. Parier
Prof: Agricultor Data Nasc.: 05/10/1995 Idade: 19a
Endereço: R. Marcelino B. da Silva Nº 30
Bairro: _____ Cidade: Picuí Est. Civil: Solteiro

PREENCHIMENTO MÉDICO

Diagnóstico definitivo: Fratura de zygoma G.

Tratamento efetuado no hospital: Redução com tala +
fixação com miniplaca

Exames realizados: Hemograma, TC, TS, glioma
em zygoma, E.C.G + seis canais, Rx face

Internado em 24/11/14 Alta em 1/12/14

Arquivista

Médico Assistente

Hospital Regional de Picuí
Atesto conforme o original.

Picuí, 26/11/2014.
Arquivo Médico [Assinatura]

Josevânia Lima de Melo
Aux. Administrativo





GOVERNO DA PARAÍBA

Hospital Regional de Picuí "Felipe Tiago Gomes"

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ - FELIPE TIAGO GOMES
CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS CADASTRO DO PACIENTE INTERNO

Nº do Registro: 11.852 Nome do Paciente: Arquiles Serrano da S. P. Vasconcelos
Data de Nascimento: 05/10/95 Sexo: M () F () Nº do Cartão do SUS: 204016903680008
Data da internação: 24/11/14 Origem do Paciente: Instituição de Saúde () Comunidade (X)

JUSTIFICATIVA

Diagnóstico da Internação: _____

Início: ____/____/____

Fatores de Risco: _____

Término: ____/____/____

ANTIMICROBIANOS

Antibióticos	Início	2. dia	3. Dia	4. Dia	5. Dia	6. Dia	7. Dia	Suspensão
Amoxicilina 1g								
Benzilpenicilina								
Cloranfenicol 1g								
Cefalotina 1g								
Ceftriaxona 1g	<u>24.11</u>	<u>25.11</u>						
Ciprofloxacino 400mg EV								
Gentamicina 40 mg IM/EV								
Gentamicina 80 mg IM/EV								
Lincomicina 600 mg IM/EV								
Levofloxacino 500 mg								
Metronidazol 500mg EV								
Oxacilina 500 mg								

CONTROLE DIÁRIO (FARMÁCIA)

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) Termo de Cooperação 37/2006-
OPAS/OMS e Portaria 2616/1996 do (MS) Ministério da Saúde/Brasil.

Edgley's Porto
Cirurgia e Traumatologia
Bucal-Maxilo-Facial
CRM - 328 CBO 223265

Médico Prescritor

Setor da Farmácia



30
8



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

HOSPITAL REGIONAL DE PICUI
Rua Francisco Pereira Gomes, 15 - Monte Santo
CEP: 68.187-000 - Tel: (83) 3371-2554/2990
Picuí - PB - CNPJ: 08.778.268/0001-80

Nº AIH _____
Nº de Ordem _____
Nº de Reg. 73832
Nº de Docum. 6079033

FICHA DE CADASTRO DE PACIENTE

Nome: <u>Arquiles f. da Silva Xavier Gascones</u>			
Data do Nasc.	<u>05/10/195</u>	Sexo:	Masc. ☒ Femin. ☐
Idade:	<u>19a</u>	Fone:	
Endereço: <u>R: marçalino B. dos Santos, 30</u>			
Bairro:		Cidade:	<u>Picuí</u>
Profissão: <u>Agricultor</u>			
Entrada:	<u>04/11/14</u>	Alta:	<u>1/1</u> Óbito: <u>1/1</u>
Estado Civil: Casado ☐ Solteiro ☒ Viúvo ☐ Outros ☐			
Pai: <u>Leônidas Pereira de Gascones</u>			
Mãe: <u>marilene da S. Xavier</u>			
Responsável: <u>marilene da S. Xavier</u>			
Médico Assistente: <u>Dr. Edgley R. S.</u>			
Diag. Definitivo: <u>Fratura de zygoma E.</u>			
Tratamento: <u>Redução e fixação + antibioticoterapia</u> <u>com analgésicos</u>			

001.21

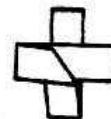
IMP. 001/0001 (01) 0000-0001 - Picuí/PB





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Hospital Regional de Pícará "Filipe Thiago Gomes"



SUS

Sistema Único de Saúde

EVOLUÇÃO

Nome: Arguiles J. da Silva Farias de ^{gossconcelos} Idade: 19 Reg.: 71.852
Serviço: C. Cirúrgico Diagnóstico: Fratura de Zígo - G Local: 207-02

Data	Evolução
24.	<u>Maxilofacial</u>
14	
14	Paciente admitido de atendimento de urgência (SIP), apresentando trauma trauma na face. Ao ex. clínico: presença de edema + equimose periorbitária, G + de ferimento na região de Zígo - G. Ao ex. radiográfico: imagem compatível com fratura de Zígo - G. HO: Fratura de Zígo - G. Exames realizados: - Hemograma - TC, TS. - exame em zigom - E.C.G + risco cirúrgico Submetido à redução e fixação da fratura de Zígo - G + osteossíntese com miniplaca 2.0
25.	
11.	
11	Alta Hospitalar. Paciente melhorado submetido à redução e fixação da fratura de Zígo - G + osteossíntese com miniplaca 2.0 orbital de 5 furos + 4 parafusos corticais. Orientado para o pós-operatório.

Dr. Edgley Porto
Cirurgião e Traumatologia
Rua Maxima - Pícará
FONE: 223268

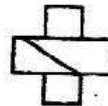
Dr. Edgley Porto
Cirurgião e Traumatologia
Rua Maxima - Pícará
FONE: 223268





GOVERNO
PARAÍBA

Hospital Regional de Pícaro "Felipe Tago Gomes"



SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

33
8

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Angélica J. da S. Soares Espasandis IDADE: 19a
SERVIÇO: P. Cirúrgica ENF.: 207 LEITO: 04

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
28.11.14	10:00	Paciente foi admitida neste setor hospitalar para submeter-se a procedimento cirúrgico, nega alergia a medicamentos não é hipertensa nem diabética. Segue aos cuidados de enfermagem.	Bruna Priscila coen: 311-124
	23h15	Paciente deu entrada no bloco cirúrgico.	
	00h50	Paciente retornou do bloco cirúrgico, sob efeito de anestesia, em acesso venoso, em uso de O2, segue aos cuidados de enfermagem.	
		P.A: 110 x 70 mmHg	
28			
29.11.14	06h00	Evolve pós-operatório regular, não apresenta Sinais durante a noite, diurese (+), segue medicado e sob cuidados de enfermagem.	Andressa Andressa Karina Dantas Téc. de Enfermagem COREN/PB 618.136
		P.s: 100 x 50 mmHg	
15.11.14	15:30	PACIENTE RECEBEU ALTA HOSPITALAR.	Andressa Andressa Karina Dantas Téc. de Enfermagem COREN/PB 618.136 Ana Luiza Matos Cabral Téc. de Enfermagem COREN/PB 618.136



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 13/06/2019 07:41:12

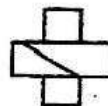
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061409312000000000021376387>

Número do documento: 19061409312000000000021376387

Num. 22013461 - Pág. 32



Hospital Regional de Pícora "Félix Díaz Gómez"

**SUS**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Augusto J. da S. Almeida IDADE: 19a
SERVICO: _____ ENF.: _____ LEITO: _____

[illegible]



TERMOS DE RESPONSABILIDADE

O abaixo assinado

Pessoa responsável pelo doente
Dá plena autorização aos médicos do Hospitalque o
Assistirem, para fazerem as investigações julgadas necessárias ao diagnóstico e para a execução do
tratamento, comprometendo-se a respeitar todas as disposições gerais contidas nos regulamentos do
estabelecimento.

Em, 04 de Novembro de 14.....

Iranilda de Silva Xavier
Assinatura do doente ou responsável

Testemunhas:

O abaixo assinado

Pessoa responsável pelo doente
Reconhece que o mesmo deixou o Hospital contra o parecer dos médicos deste estabelecimento, assumindo
inteira responsabilidade por sua decisão.

Em,dede.....

Assinatura do doente ou responsável

Testemunhas:

O abaixo assinado

Pessoa responsável pelo doente
Certifica que o mesmo teve alta do Hospital por ter infringido o regulamento deste estabelecimento.

Em,dede.....

Assinatura do doente ou responsável

Testemunhas:

O abaixo assinado

Pessoa responsável pelo doente
Reconhece que o mesmo está em condições de acordo e declara pelo presente que nenhum médico ou
qualquer outro membro do Hospital contribuiu intencionalmente para a indução da alta médica hospitalar.

Assinatura do doente ou responsável

Testemunhas:



36

SUS



ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 2757710 COC/CUP: 08.778.268.0001/60
NOME: HOSPITAL REGIONAL DE FICUI
END: RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES, 15 - BAIRRO MONTE SA
MUNICÍPIO: FICUI ESTADO: PARAIBA UF: 25
Nome: ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS
Racão: PARDA
Dt. Nasc: 05/10/1995 Idade: 19 anos (mês(es) de idade / dia(s) de idade) Sexo: M
Mãe: IRARILUCE DA SILVA XAVIER Documento: 17138
Pessoa: AGRICULTOR(A)
Endereço: RUA Marcelino Balbino da Silva Nº 30
Bairro: SÃO JOSE
Município: CAMPINA GRANDE - PB - 58187000 - 251140
Telefone: 3361-2554 CUS: 20401690660006
Dt. de Cad: 18/11/2014 13:13:06
PA: 251140 TIPO: 01
EXAMESE EXAM. FÍSICO (SUMÁRIO)

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

CARÁTER DO ATENDIMENTO

☐ 01 - ELETIVO ☐ 02 - URGÊNCIA

☐ 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA

☐ 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO

☐ 05 - OUTROS TIPOS DE LESÃO E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PROCEDIMENTO - descrição: _____

DIAGNÓSTICO: _____

ENCAMINHAMENTO: ☐ INTERNAÇÃO ☐ PRESENCIA ☐ INTERNAÇÃO

SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

1 -																			
2 -																			
3 -																			

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S): (CARIMBO)

CNS CBO CRM

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL: 225125

ASS. DO REVISOR TÉCNICO: CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO: CARIMBO

OU POL EGAR DIREITO



FICHA DE ANESTESIA

spitz: Regional de PiauÍ "Felipe Tiago Gomes"

NOME: Arquiles Jefferson da S. α. Vasconcelos	IDADE: 19	SEXO: M	GR. SANGÜÍNEO: A
AGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO: Fratura de Zígoma (E)	CATEGORIA: SUS	DATA: 24/11/14	
PROCEDIMENTO REALIZADO: Red. Crânio + Estomoxil + cl/miniplates			
URGÊNCIA: Drº Gabriel	AUXILIAR: Drº Gabriel	ANESTESISTA: Drº Wilson	

AGENTES COMUNITÁRIOS

CÓDIGO

220

Abstract

200

Doc Interb T

130

Grade 4 Press A

Digital Pulse 0

Expt. RA

120

Asst. Dir. RR

100

Exhaust Pump

50

Cast:

Pré-anestésico:

Anestesia: ☒ Geral ☐ Raquiana ☐ Peridural ☐ Bloqueio de Plexo ☐ Outras

Total:

Venoclise:

Lyfching:

Términos:

Duração minutos:

AGENTES DOSES

LÍQUIDO

ML

OBS.:





GOVERNO
DA PARAÍBA

DESCRIÇÃO DE CIRURGIA

Hospital Regional de Picuí "Felipe Tiago Gomes"

Nome do Paciente: Argemir Jefferson da Silva Xavier Vasconcelos
Data da Operação: 24/11/19 Enf.: 207 Leito: 04
Operador: Dro Edgley 1.º Auxiliar: -
2.º Auxiliar: - 3.º Auxiliar: - Instrumentador: -
Anestesista: Dro Vieira Tipo da Anestesia: Bruce
Diagnóstico Pré-operatório: Fratura de zigoma E.

Tipo de Operação: Redução aberta + esternão fix com miniplaca 2.0

Diagnóstico Pós-operatório: O mesmo

Atório Imediato do Patologista: na home.

Exame Radiológico no Ato: na home.

Acidente Durante a Operação: na home.

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

1. Acesso extra-lucal frontal - maxilar
2. Incisão linear
3. Dissecção dos planos fasciais
4. Reposição dos fragmentos da fratura de zygoma E.
5. Redução aberta da fratura
6. Esternão fix com miniplaca 2.0
7. Sutura com fio catgut simples 2-0 por planos
8. Sutura da pele com fio mononylon 4-0
9. Curativo compressivo

Edgley Porto
Cirurgião Geral
CRM 22534





**GOVERNO
DA PARÁ**

FICHA DE CONTROLÊ DE INFECÇÃO HOSPITALAR

39

Hospital Regional De Pícal "Felipe Tiago Gomes"

Nome: Arquiles Jefferson da S.A. Vasconcelos Idade: 19 Sexo: M

Admissão: 24/11/14 Clínica: Ortopedia Ala: Enf.: Leito:

Diagnóstico: Fratura de zígoma

INFECÇÃO: ☐ SIM ☐ HOSPITALAR
☐ NÃO ☐ COMUNITÁRIA

TOPOGRAFIA DA INFECÇÃO: ☐ GASTRO INTESTINAL ☐ GENITAL ☐ S.N.C.
☐ FERIDA CIRÚRGICA ☐ URINÁRIA ☐ SEPTICEMIA
☐ RESPIRATÓRIA ☐ PELE / TSC ☐ OUTROS

PROCEDIMENTOS REALIZADOS: ☐ Biópsia ☐ Respirador ☒ Punção Venosa
☐ Catéter Venoso ☐ Diálise ☐ Punção Lombar
☐ Catéter Vesical ☐ Endoscopia ☐ Punção Abdominal
☒ Corticoterapia ☐ Flebotomia ☐ Punção Torácica
☐ Drogas Antineoplásicas ☐ Hemoterapia ☐ Traqueostomia
☐ N P ☐ Nebulizador ☐ Outros

CONSIDERAÇÕES CIRÚRGICAS:

Cirurgia realizada: Red. fratura de zígoma e maxila Anestesista: Oru

Data: 24/11/14 Tempo: 01:00hs

☒ Limpa ☒ Urgência ☐ P P
☐ Potenc. Contaminada ☐ Emergência ☒ M P
☐ Contaminada ☐ Eletivo ☐ G P
☐ Infectada

EQUIPE: Cirurgião: Dr. Edgley Auxiliar:
Instrumentador: Anestesista: Dr. Viana

RAIO X NA SALA: ☐ Sim ☐ Não

Uso DE ANTIBIÓTICO: ☒ Profilático ☐ Terapêutico

Nome: Ceftriaxona 1g Nome:

Dose / Dia: 2g Dose / Dia:

Duração: Tram - Operatório Duração:

BACTERIOLOGIA

GRAM ☐ Sim ☐ Não		CULTURA ☐ Sim ☐ Não	
MATERIAL	DATA	RESULTADO	ATB

Outras Observações:

CONDIÇÕES DE ALTA: ☐ Curado ☐ Transferido ☐ Óbito ☐ Melhorado ☐ À Pedi

☐ Inalterado

Dr. Edgley Porto
Cirurgia e Traumatologia
Belo-Maxilo - Facial
223268

MÉDICO ASSISTENTE

C.C.LH



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 13/06/2019 07:41:12

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906140931200000000021376387>

Número do documento: 1906140931200000000021376387

MATERIAL E MEDICAMENTOS GASTO NA SALA DE OPERAÇÃO 02

MATERIAL E MEDICAMENTOS GASTO NA SALA DE OPERAÇÕES

Paciente: Amiguelis Jorgeson da G. X. Nascimento Anest: provisão
 Médico: Dr. Rodrigo Aux: Tratamento: CRÚRGICO
 Diagnóstico: Fratura de zygoma (E) Enfer.: Leito:
 Anestesia: geral Início: Término:

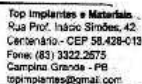
MATERIAIS/SOLUÇÕES	QTD	PROD	QTD

[illegible]

PRESCRIÇÃO MÉDICA		NOME	REG
		Ana Paula de Fátima S.X. Vasconcelos	71.852
		DIAGNÓSTICO PROVÁVEL	DATA INTERNAÇÃO
		Infecção de 3º grau	24.11.14
IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO
39	Diagnóstico	207	04
PRESCRIÇÃO TERAPÊUTICA		VIA	HORARIO
1. 100mg/24h CV ~ 1h			
2. S.F. 0.9% 1000mg/24h CV ~ 1h			
3. S.G. 5% 500ml			
4. Bata 10 min 1h CV 6/6h			
5. 100mg/24h CV 6/6h			
6. 100mg/24h CV 6/6h			
7. 100mg/24h CV 6/6h			
8. 100mg/24h CV 6/6h			
9. 100mg/24h CV 6/6h			
10. 100mg/24h CV 6/6h			
11. 100mg/24h CV 6/6h			
12. 100mg/24h CV 6/6h			
13. 100mg/24h CV 6/6h			
14. 100mg/24h CV 6/6h			
15. 100mg/24h CV 6/6h			
16. 100mg/24h CV 6/6h			
17. 100mg/24h CV 6/6h			
18. 100mg/24h CV 6/6h			
19. 100mg/24h CV 6/6h			
20. 100mg/24h CV 6/6h			
21. 100mg/24h CV 6/6h			
22. 100mg/24h CV 6/6h			
23. 100mg/24h CV 6/6h			
24. 100mg/24h CV 6/6h			
25. 100mg/24h CV 6/6h			
26. 100mg/24h CV 6/6h			
27. 100mg/24h CV 6/6h			
28. 100mg/24h CV 6/6h			
29. 100mg/24h CV 6/6h			
30. 100mg/24h CV 6/6h			
31. 100mg/24h CV 6/6h			
32. 100mg/24h CV 6/6h			
33. 100mg/24h CV 6/6h			
34. 100mg/24h CV 6/6h			
35. 100mg/24h CV 6/6h			
36. 100mg/24h CV 6/6h			
37. 100mg/24h CV 6/6h			
38. 100mg/24h CV 6/6h			
39. 100mg/24h CV 6/6h			
40. 100mg/24h CV 6/6h			
41. 100mg/24h CV 6/6h			
42. 100mg/24h CV 6/6h			
43. 100mg/24h CV 6/6h			
44. 100mg/24h CV 6/6h			
45. 100mg/24h CV 6/6h			
46. 100mg/24h CV 6/6h			
47. 100mg/24h CV 6/6h			
48. 100mg/24h CV 6/6h			
49. 100mg/24h CV 6/6h			
50. 100mg/24h CV 6/6h			
51. 100mg/24h CV 6/6h			
52. 100mg/24h CV 6/6h			
53. 100mg/24h CV 6/6h			
54. 100mg/24h CV 6/6h			
55. 100mg/24h CV 6/6h			
56. 100mg/24h CV 6/6h			
57. 100mg/24h CV 6/6h			
58. 100mg/24h CV 6/6h			
59. 100mg/24h CV 6/6h			
60. 100mg/24h CV 6/6h			
61. 100mg/24h CV 6/6h			
62. 100mg/24h CV 6/6h			
63. 100mg/24h CV 6/6h			
64. 100mg/24h CV 6/6h			
65. 100mg/24h CV 6/6h			
66. 100mg/24h CV 6/6h			
67. 100mg/24h CV 6/6h			
68. 100mg/24h CV 6/6h			
69. 100mg/24h CV 6/6h			
70. 100mg/24h CV 6/6h			
71. 100mg/24h CV 6/6h			
72. 100mg/24h CV 6/6h			
73. 100mg/24h CV 6/6h			
74. 100mg/24h CV 6/6h			
75. 100mg/24h CV 6/6h			
76. 100mg/24h CV 6/6h			
77. 100mg/24h CV 6/6h			
78. 100mg/24h CV 6/6h			
79. 100mg/24h CV 6/6h			
80. 100mg/24h CV 6/6h			
81. 100mg/24h CV 6/6h			
82. 100mg/24h CV 6/6h			
83. 100mg/24h CV 6/6h			
84. 100mg/24h CV 6/6h			
85. 100mg/24h CV 6/6h			
86. 100mg/24h CV 6/6h			
87. 100mg/24h CV 6/6h			
88. 100mg/24h CV 6/6h			
89. 100mg/24h CV 6/6h			
90. 100mg/24h CV 6/6h			
91. 100mg/24h CV 6/6h			
92. 100mg/24h CV 6/6h			
93. 100mg/24h CV 6/6h			
94. 100mg/24h CV 6/6h			
95. 100mg/24h CV 6/6h			
96. 100mg/24h CV 6/6h			
97. 100mg/24h CV 6/6h			
98. 100mg/24h CV 6/6h			
99. 100mg/24h CV 6/6h			
100. 100mg/24h CV 6/6h			

CRM A PRESCRIÇÃO DEVE CONTAR
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO





43
f

Procedimento: OTECOSINIC E DE JUNT. FIGAMA 6 Cód. do Procedimento: _____

Paciente: ARONILAS JEFFERSON DA SILVA XAVIER VASCONCELOS

Data da Cirurgia: 01 / 11 / 1998 Prontuário Nº: Convênio: _____

Cirurgião: V. DOS REIS Coódigo: _____ () Reposição () Caixa Pronta

Edgley's Porto
URGIA EXTRAORAL
Boto Maxilo - Facial
2533348 CBO 223269

[illegible]

Obs.: O preenchimento do prontuário é obrigatório.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONSULTOR DE VENDAS

Condições de pagamento: _____

Faturar N.F. para: _____

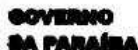
Cód. do consultor: _____ Total: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ESTOQUE

Figure 1 consists of two side-by-side photographs of a coastal scene. The left photograph is a standard color image showing a body of water, a distant shoreline with some buildings, and a bright sky. The right photograph is a false-color image of the same scene, where the sky is rendered in bright white, the water is dark, and the land is a mottled brown and tan, highlighting different features compared to the color image.

Nº do pedido: _____





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PICUI - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 09/03/2016 15 horas 44 minutos

Processo: 0000252-16.2016.815.0271

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

SEGURO

Valor da causa : 13500,00

Serie : 11

Autor : ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XA

Reu : SEGURADORA LIDER DCS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Juiz : ANA CRISTINA SOARES PENAZZI CO

Promotor: ALCIDES LEITE DE AMORIM

45
J



DATA
Recebido nesta data em Cartório
Pela 18 / 03 / 2016
Graciano mv
Escritão / Escrevente

CONCLUSÃO
Concluso nesta data ao MM. Juiz
Direito
Pela 18 / 03 / 2016
Graciano mv
Escritão / Escrevente



46
1



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Vara Única da Comarca de Picuí**

Processo nº 0000252-16.2016.815.0271

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos comprovação documental de sua hipossuficiência financeira, Lei 1.050/1960, (carteira de trabalho, contracheque atualizado, declaração de imposto de renda (ou de sua isenção), holerite, etc.), para fins de análise de gratuidade de justiça, sob pena de cancelamento na distribuição.

Cumpra-se.

Picuí, 18 de março de 2016

Iêda Maria Dantas
Juíza de Direito

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM. Juiz de Direito.

Picuí, 03 / 03 / 2016.

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



RECEBIDA

Certifico e dou fe q. a Notícia para EXPEDIR:

() Mandado de Citação	() Carta Precatória
() Mandado de Busca	() Carta de Citação
() Ofício nº _____	() Carta de Intimação
() Alvará Judicial nº _____	() Edital
() Mandado de Averbação	() Alvará de Solução

(X) Nota de Fato nº 124 / 2017

Picuí, 03 / 08 / 2017

Analista Judiciário _____

RECEBIDA

Nesta data 2017 a(s) autos o(a)

() Mandado de Citação	() No AR
() Mandado de Busca	(X) A Petição
() Mandado de Proca	() Edital
() Ofício nº _____	() Carta Precatória
() Nota de Fato nº _____	() _____

Picuí, 21 / 02 / 18

Analista Judiciário _____





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA
recebido nesta data em Cartório
Prel. 15 / 12 / 2018
Copias em anexo
Exatidão / Escritório

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUI-
PARAÍBA

Processo: 0000252-16.2016.815.0271

ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS, já devidamente qualificada, servindo-se do patrocínio profissional do Bel. Nilo Trigueiro Dantas, inscrito na OAB/PB sob o n° 13.220, nos autos desta Ação de Cobrança, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, juntar a Certidão Carcerária fornecida pela Cadeia Pública de Picui, a qual testifica que o requerente se encontra PRESO naquela unidade prisional, e não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, razão pela qual insiste na concessão da **GRATUIDADE JUDICIÁRIA**.

Cumpre ressaltar inicialmente que foi colacionado nos autos declaração de pobreza informando que o promovente da presente demanda é pobre nos termos da lei, o que é suficiente para provar que o mesmo não tem condições de arcar com despesas processuais e com os honorários advocatícios.

Porém, apesar de ter colacionado aos autos tal declaração, esse Juízo acabou por indeferir o pedido de Justiça Gratuita, conforme assevera o despacho retro, o que com toda vênia, entendemos ser injusto, haja vista que tal entendimento viola o apregoado por nossa Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, onde assegura a todos o direito de acesso à justiça em defesa de seus direitos, independentemente do pagamento de taxas.

Ademais, é cristalino o direito do requerente em ser agraciado por tal benefício da justiça gratuita, uma vez que junta agora a Certidão Carcerária fornecida pela Cadeia Pública de Picui, a qual testifica que o requerente se encontra PRESO naquela unidade prisional, comprovando assim a sua condição de ENCARCERADO PROVISORIAMENTE e de Baixa Renda, além da consequente inviabilidade de pagamento das custas judiciais sem comprometer sua subsistência, nos termos do art. 99 do NCPC, abaixo transcrito:

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 1o Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso. 48

§ 2o O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

§ 3o Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

§ 4o A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

§ 5o Na hipótese do § 4o, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.

§ 6o O direito à gratuidade da justiça é pessoal, não se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos.

§ 7o Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento.

Desta forma, fica demonstrado a precária situação econômica do requerente, fazendo-se necessária a concessão da Justiça Gratuita, viabilizando o amplo acesso ao Judiciário.

Caso Vossa Excelência entenda por não conceder a gratuidade da Justiça de forma integral, que seja lhe concedido apenas a gratuidade para dispensa das custas prévias iniciais, nos termos do § 5º do art. 98 do CPC.

Diante do exposto, requer o peticionário que Vossa Excelência reconsidere o indeferimento da Justiça Gratuita, e, diante dos documentos ora colacionados, que conceda os beneplácitos da justiça gratuita de forma integral.

Nesses termos,
pede deferimento.

Picuí, 13 de dezembro de 2017.

NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13.220

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADM. PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - GESIPE
CADEIA PÚBLICA DE PICUI

49
2

CERTIDÃO CARCERÁRIA

CERTIFICO DE ORDEM DO SRº DIRETOR DESTES ESTABELECIMENTO PENAL E A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA, QUE REVENDO O PRONTUÁRIO E A FICHA INDIVIDUAL REFERENTE AO INTERNO ABAIXO RELACIONADO:

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME: ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS
R.G.: 4.079.033 SSDS/PB **C.P.F.:** 118.212.73478
FILIAÇÃO:
PAI: LEONIDAS FERREIRA DE VASCONCELOS **MÃE:** MARILUCE DA SILVA XAVIER
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **NATURALIDADE:** PICUI/PB

Certifico que consultando os registros assentados neste egrégio estabelecimento público verifico que a pessoa acima qualificada deu entrada na data de 13/07/2017, PRESO POR MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA NOS AUTOS DO Processo nº 0000132-36.2017.815.0271, da Comarca de Picuí/PB.

Certifico ainda que o nominado acima é portador de um **bom comportamento** carcerário, relacionando-se bem com os demais apenados, até a presente data, nada que desabone sua conduta carcerária.

O referido é verdade e/0 dou fé.

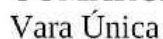
PICUI - PB, 28 de novembro de 2017.


ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO
Diretor da Cadeia Pública de Picuí
Mat. 96.308-9



CONCLUSÃO
CUIA 123 456 789 012 de Direito.
Pela 22 02 18
Assinado eletronicamente por: Iranilda Dantas





500

Processo nº 0000252-16.2016.815.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a justiça gratuita, tendo em vista que o autor encontra-se atualmente preso, conforme certidão carcerária juntada às fls. 49, o que o impossibilita de exercer atividade remunerada.

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC, tendo em vista que o consórcio de seguradoras promovido nunca demonstra interesse em transigir antes de realizada a perícia médica, sendo, portanto, improvável a obtenção da conciliação entre as partes, bem como em função de não existir neste Juízo núcleo de mediação e/ou conciliação.

Sendo assim, cite-se o promovido para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora à réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Picuí, 27 de fevereiro de 2018.

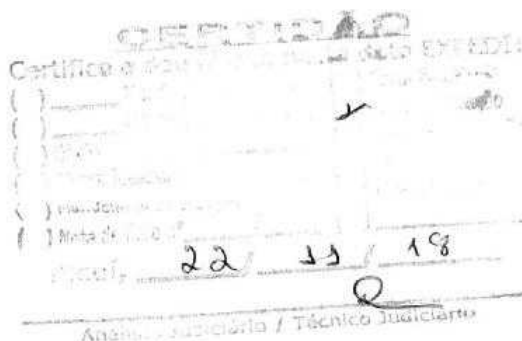
ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM. Juiz de Direito.

Picui, 22/11 / 2018

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUI
VARA ÚNICA

CARTA DE CITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.
RUA SENADOR DANTAS Nº 74
5º ANDAR
CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP. 20.031-205

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, CITO Vossa Senhoria, para responder aos termos da presente ação (cópias da inicial e procuração em anexo), (advertindo-a na forma dos arts. 285 e 319, do CPC. "que não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias, serão presumidos como aceitos pelo réu, os fatos alegados pelo autor), conforme despacho prolatado nos autos da Ação de Cobrança nº 0272012000454-7, promovida por **ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS**, com tramitação neste Juízo e Vara Única.

Picuí, 22 de novembro de 2018.


Iranilda Dantas
Técnica Judiciária



JUNTADA

Nesta data JUNTO a estes autos o(a)

☐ Mandado de Captura	☒ No AR
☐ Mandado de Interdição	☐ A Pedido
☐ Mandado de Arrecação	☐ Edital
☐ Oficial de	☐ Justiça Prescritiva
☐ Nota de	

Piculi, 29/01/19

②



TJPB
VJB01X22

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

08/01/2019
13:37:42

PARTE(S) PETICIONANTE(S)

Protocolo: D000010190271 - AVISO DE RECEBIMENTO

Data : 08/01/2019 Hora : 13:37:41

Processo : 00002521620168150271

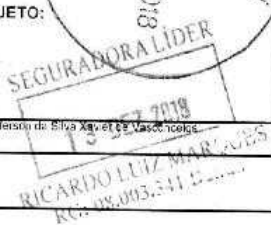
Vara : VARA UNICA DE PICUI

Parte(s) :
TERCEIROS

Impressora: _____ Qt. impressões: 2

F3 CANCELAR TECLA ENTER PARA PROTOCOLAR SEM IMPRIMIR

52

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912283594
DESTINATÁRIO: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A. Rua Senador Dantas 74 5º ANDAR Centro 20031205 Rio de Janeiro-RJ BI632668438BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO R. Júnior 8.956.534-7
REMETENTE: Fórum Picui ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua São Sebastião, s/n 58187000 Picuí-PB			
OBSERVAÇÃO: C. Cit. - 2012454-7 - Angélica Jefferson da Silva Xavier e da Silva SIGNATURA DO RECEBEDOR:  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: RICARDO LUIZ MARQUES RG: 08.093.341-2		DATA DE ENTREGA: Nº DO C. DE ATITUDE:	





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0000252-16.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0000252-16.2016.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2020.

LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário





Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Picuí

Rua São Sebastião, S/N, CENTRO, PICUÍ - PB - CEP: 58187-000

Número do Processo: 0000252-16.2016.8.15.0271
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
A s s u n t o : [S E G U R O]
Polo ativo: AUTOR: ARQUILES JEFFERSON DA SILVA XAVIER DE VASCONCELOS
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o réu apresentar defesa, sem manifestação.

PICUÍ, 12 de fevereiro de 2020
LOURDEMAR VERAS FARES DAVID





Tribunal de Justiça da Paraíba

Vara Única de Picuí

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0000252-16.2016.8.15.0271

DECISÃO

Visto etc.,

Decreto a revelia da parte promovida, posto que, embora citada, deixou transcorrer o prazo contestacional *in albis*.

Entretanto, embora milite presunção de veracidade em desfavor da seguradora promovida quanto a existência do dano sofrido pelo promovente, por outro lado, para a resolução do mérito, faz-se necessário verificar a extensão e a natureza do dano sofrido pela parte autora, o que somente é possível por meio de realização de perícia médica.

Sendo assim:

1. Nomeio o Dr. ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA para o encargo de Perito Judicial (art. 465, CPC), cujos honorários arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Convênio nº 015/2014 celebrado entre o TJPB e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

2. Intimem-se as partes para tomar ciência da presente nomeação e, no prazo de 15 (quinze) dias: (I) arguir o impedimento a suspeição do perito, se for o caso, (II) indicar assistente técnico e (III) apresentar quesitos (caso ainda não feito), conforme § 1º e incisos do art. 465 do Código de Processo Civil¹.

3. Intime-se a seguradora ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento dos honorários periciais, devendo juntar sua comprovação nos autos, conforme determina o supramencionado convênio.

4. **Depositados os honorários**, intime-se o nomeado para designar dia/local/horário de realização do exame pericial, **enviando-se-lhe os quesitos e intimando-se as partes. Prazo para entrega do laudo: 30 (trinta) dias.**

5. Depositado o laudo em juízo, intimem-se as partes para **sobre ele se manifestarem**, no prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 477, § 1º, do CPC).

Intimem-se.



Picuí, data de assinatura eletrônica.

Anyfrancis Araújo da Silva

Juiz de Direito

1 Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;

II - indicar assistente técnico;

III - apresentar quesitos.



Ciente e aguarde-se a intimação da ré para que efetue o depósito dos honorários periciais no prazo de 15 dias, conforme os Termos do Convenio 015/2014 celebrado entre a Seguradora e o TJPB, além de determinado conforme descrito no item 03 da decisão retro (documento id 31368681).

